



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## LEI Nº 906/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

*“Dispõe sobre a inclusão da Capoterapia no rol de terapias oferecidas pela Secretária de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica,

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º.** Fica incluída a Capoterapia no rol das práticas integrativas em saúde oferecidas pela Secretária de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

**Parágrafo Único.** Considera-se Capoterapia a prática de terapia corporal inspirada nos movimentos e na musicalidade da capoeira.

**Art. 2º.** São princípios orientadores da Capoterapia:

- I. Qualificação e certificação profissional;
- II. Complementaridade com outras profissões de saúde;
- III. Proteção da saúde e promoção do bem-estar dos usuários.

**Art. 3º.** Compete aos profissionais Capoterapia:

- I. Praticar os atos pertinentes à Capoterapia, respeitando as limitações pessoais de cada aluno;
- II. Observar as limitações de cada área das práticas integrativas;
- III. Acatar as determinações dos órgãos superiores da saúde e do trabalho;
- IV. Exercer a Capoterapia com elevado grau de responsabilidade, diligência, confiabilidade, zelo, probidade e decoro;
- V. Obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e a legislação em vigor;
- VI. Preservar a honra, o prestígio e as tradições das práticas integrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

VII. Respeitar os valores morais e a intimidade dos usuários e da pessoa idosa.

**Art. 4º.** Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto, no prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2019.

  
**OZIEL OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL